



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

" L E I N º 1.467/80 "

= ALTERA PERCENTUAL DA TAXA DE LICENÇA PARA
OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS
PÚBLICOS, DO ANEXO V DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO
MUNICIPAL. =

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os percentuais da taxa de Licença para ocupação de áreas em vias e logradouros públicos, constantes do Anexo V, Capítulo VI, da Lei Municipal nº 1.270/76, de 30/12/76- CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, conforme se segue:

I	- 1: Por dia e por metro quadrado.....	0,15% do VR
	- 2: Por mês e por metro quadrado.....	1,0 % do VR
	- 3: Por ano e por metro quadrado.....	8,0 % do VR
II	- 1: Até dois metros quadrados.....	0,5 % do VR
	- 2: Mais de dois metros quadrados.....	1,0 % do VR
III	- Espaço ocupado por circos e parques de diversões, por semana ou fração e por metro quadrado.....	0,1 % do VR

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição Barra, Estado do Espírito Santo, em 30 de Dezembro de 1980.

HUMBERTO DE OLIVEIRA SERRA

PREFEITO MUNICIPAL

OLIVEIRA FONSECA

CHEFE DO SERVIÇO DE FINANÇAS

Registrada e publicada neste Gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, (ES), em 30 de Dezembro de 1980.

WELLINGTON ROBERTO DE AZEVEDO VEIGA
CHEFE DE GABINETE